



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR  
CNPJ: 77.774.867/0001-29

---

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

**TERMO DE REFERÊNCIA (ARTIGO 6, INCISO XXIII E ARTIGO 40, §1º DA LEI N.º  
14.133/2021)**

**MANGUEIRINHA**

**2026**



## SUMÁRIO

|                                                                                                                     |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA A, DA LEI N.º 14.133/2021): .....               | 4  |
| 1.1. OBJETO: .....                                                                                                  | 4  |
| 1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: .....                                                                                   | 4  |
| 1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO: .....                                                                  | 4  |
| 1.4. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: .....                                                                   | 9  |
| 1.5. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: .....                                                             | 9  |
| 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA B, DA LEI N.º 14.133/2021): .....                  | 10 |
| 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA C, DA LEI N.º 14.133/2021): .....             | 10 |
| 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA D, DA LEI N.º 14.133/2021): .....                     | 11 |
| 5. MODELO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA E, DA LEI N.º 14.133/2021): .....        | 12 |
| 5.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO: .....                                          | 12 |
| 6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA F, DA LEI N.º 14.133/2021): ..... | 14 |
| 6.1. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO: .....                                                                     | 14 |
| 6.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR: .....                                                                         | 16 |
| 6.3. DO REAJUSTE: .....                                                                                             | 17 |
| 6.4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS: .....                                 | 20 |
| 6.5. DAS PENALIDADES: .....                                                                                         | 21 |



---

|                                                                                                                  |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA G, DA LEI N.º 14.133/2021): .....                     | 23 |
| 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA H, DA LEI N.º 14.133/2021): ..... | 24 |
| 9. ESTIMATIVAS DO VALOR (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA I, DA LEI N.º 14.133/2021): .....                       | 24 |
| 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA J, DA LEI N.º 14.133/2021): .....                    | 25 |
| 11. ANEXOS:.....                                                                                                 | 25 |
| 12. DECLARAÇÕES:.....                                                                                            | 25 |
| 13. AUTORIZAÇÃO:.....                                                                                            | 26 |



## **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA A, DA LEI N.º 14.133/2021):**

### **1.1. OBJETO:**

**1.1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de mangueiras hidráulicas e de alta pressão, de modo a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural.

### **1.2. DA NATUREZA DO OBJETO:**

**1.2.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme art. 20, da Lei n.º 14.133/2021 que dispõe que os itens adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

**1.2.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como bens e serviços comuns, conforme disposto no art. 6, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**1.2.3.** O objeto desta contratação é caracterizado como serviços não contínuos, conforme disposto no art. 6º, inciso XVII, da Lei n.º 14.133/2021, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

### **1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:**

**1.3.1.** O quantitativo foi definido com base no histórico de consumo dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, extraído do controle de manutenção de frota. Considerou-se a frota atual de 27 (vinte e sete) equipamentos pesados e caminhões, a média de 10 (dez) rompimentos mensais e a sazonalidade do serviço, com maior incidência no período chuvoso e de safra. Por se tratar de serviço com demanda incerta e não linear, a adoção do Sistema de Registro de Preços é a mais adequada, nos termos do art. 82 da Lei n.º



14.133/2021, pois não obriga a Administração a contratar a totalidade estimada, assegurando eficiência na execução orçamentária.

**1.3.2.** A descrição, unidade de medida e quantitativo dos itens demandados pela Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural estão discriminados na tabela abaixo, na qual constam os preços unitários máximos e os preços totais de cada item:

| <b>LOTE 01</b> |                                                                                                                                                                                                   |             |             |                                      |                        |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|--------------------------------------|------------------------|
| <b>ITEM</b>    | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                  | <b>UND.</b> | <b>QTD.</b> | <b>PREÇO<br/>UNITÁRIO<br/>MÁXIMO</b> | <b>PREÇO<br/>TOTAL</b> |
| 01             | Fornecimento de peças para manutenção de mangueiras hidráulicas preventiva e corretiva da frota de veículos pesados da marca, MERCEDES BENS.                                                      | Und.        | 01          | R\$ 4.000,00                         | R\$ 4.000,00           |
| 02             | Serviços de mão de obra para consertos de MANGUEIRA hidráulica para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos PESADOS da marca MERCEDES BENS, (valor da hora trabalhada R\$ 177,25). | Serv.       | 01          | R\$ 1.000,00                         | R\$ 1.000,00           |
| <b>LOTE 02</b> |                                                                                                                                                                                                   |             |             |                                      |                        |
| <b>ITEM</b>    | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                  | <b>UND.</b> | <b>QTD.</b> | <b>PREÇO<br/>UNITÁRIO<br/>MÁXIMO</b> | <b>PREÇO<br/>TOTAL</b> |
| 03             | Fornecimento de peças para manutenção de mangueiras hidráulicas preventiva e corretiva da frota de veículos pesados da marca, VOLKSWAGEM.                                                         | Und.        | 01          | R\$ 2.000,00                         | R\$ 2.000,00           |
| 04             | Serviços de mão de obra para consertos de MANGUEIRA para manutenção preventiva e corretiva                                                                                                        | Serv.       | 01          | R\$ 1.000,00                         | R\$ 1.000,00           |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR  
CNPJ: 77.774.867/0001-29

|                | da frota de veículos PESADOS da marca VOLKSWAGEM, (valor da hora trabalhada R\$ 177,25).                                                                                                  |       |      |                       |              |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------|--------------|
| <b>LOTE 03</b> |                                                                                                                                                                                           |       |      |                       |              |
| ITEM           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                 | UND.  | QTD. | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO | PREÇO TOTAL  |
| 05             | Fornecimento de peças para manutenção mangueiras hidráulicas preventiva e corretiva da frota de veículos pesados da marca, FORD.                                                          | Und.  | 01   | R\$ 4.000,00          | R\$ 4.000,00 |
| 06             | Serviços de mão de obra para consertos de MANGUEIRA hidráulica para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos PESADOS da marca FORD, (valor da hora trabalhada R\$ 177,25).  | Serv. | 01   | R\$ 1.000,00          | R\$ 1.000,00 |
| <b>LOTE 04</b> |                                                                                                                                                                                           |       |      |                       |              |
| ITEM           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                 | UND.  | QTD. | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO | PREÇO TOTAL  |
| 07             | Fornecimento de peças para manutenção de mangueiras hidráulicas preventiva e corretiva da frota de veículos pesados da marca, VOLVO.                                                      | Und.  | 01   | R\$ 2.000,00          | R\$ 2.000,00 |
| 08             | Serviços de mão de obra para consertos de MANGUEIRA hidráulica para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos PESADOS da marca VOLVO, (valor da hora trabalhada R\$ 177,25). | Serv. | 01   | R\$ 1.000,00          | R\$ 1.000,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR  
CNPJ: 77.774.867/0001-29

| LOTE 05 |                                                                                                                                                                                                 |       |      |                             |                |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------------|----------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                       | UND.  | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>MÁXIMO | PREÇO<br>TOTAL |
| 09      | Fornecimento de peças para manutenção de mangueiras hidráulicas preventiva e corretiva da frota de veículos pesados da marca, NEW HOLLAND.                                                      | Und.  | 01   | R\$ 17.000,00               | R\$ 17.000,00  |
| 10      | Serviços de mão de obra para consertos de MANGUEIRA hidráulica para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos PESADOS da marca NEW HOLLAND, (valor da hora trabalhada R\$ 177,25). | Serv. | 01   | R\$ 8.000,00                | R\$ 8.000,00   |
| LOTE 06 |                                                                                                                                                                                                 |       |      |                             |                |
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                       | UND.  | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>MÁXIMO | PREÇO<br>TOTAL |
| 11      | Fornecimento de peças para manutenção de mangueiras hidráulicas preventiva e corretiva da frota de veículos pesados da marca, CASE.                                                             | Und.  | 01   | R\$ 15.000,00               | R\$ 15.000,00  |
| 12      | Serviços de mão de obra para consertos de MANGUEIRA hidráulica para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos PESADOS da marca CASE, (valor da hora trabalhada R\$ 177,25).        | Serv. | 01   | R\$ 7.000,00                | R\$ 7.000,00   |
| LOTE 07 |                                                                                                                                                                                                 |       |      |                             |                |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR  
CNPJ: 77.774.867/0001-29

| ITEM           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                       | UND.  | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>MÁXIMO | PREÇO<br>TOTAL |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------------|----------------|
| 13             | Fornecimento de peças para manutenção de mangueiras hidráulicas preventiva e corretiva da frota de veículos pesados da marca, CATERPILLAR.                                                      | Und.  | 01   | R\$ 18.000,00               | R\$ 18.000,00  |
| 14             | Serviços de mão de obra para consertos de MANGUEIRA hidráulica para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos PESADOS da marca CATERPILLAR, (valor da hora trabalhada R\$ 177,25). | Serv. | 01   | R\$ 10.000,00               | R\$ 10.000,00  |
| <b>LOTE 08</b> |                                                                                                                                                                                                 |       |      |                             |                |
| ITEM           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                       | UND.  | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>MÁXIMO | PREÇO<br>TOTAL |
| 15             | Fornecimento de peças para manutenção de mangueiras hidráulicas preventiva e corretiva da frota de veículos pesados da marca, JCB.                                                              | Und.  | 01   | R\$ 16.000,00               | R\$ 16.000,00  |
| 16             | Serviços de mão de obra para consertos de MANGUEIRA hidráulica para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos PESADOS da marca JCB, (valor da hora trabalhada R\$ 177,25).         | Serv. | 01   | R\$ 9.000,00                | R\$ 9.000,00   |
| <b>LOTE 09</b> |                                                                                                                                                                                                 |       |      |                             |                |



| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                | UND.  | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>MÁXIMO | PREÇO<br>TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------------|----------------|
| 17   | Fornecimento de peças para manutenção de mangueiras hidráulicas preventiva e corretiva da frota de veículos pesados da marca, XCMG.                                                      | Und.  | 01   | R\$ 19.000,00               | R\$ 19.000,00  |
| 18   | Serviços de mão de obra para consertos de MANGUEIRA hidráulica para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos PESADOS da marca XCMG, (valor da hora trabalhada R\$ 177,25). | Serv. | 01   | R\$ 10.000,00               | R\$ 10.000,00  |

#### **1.4. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**1.4.1.** A Ata de Registro de Preços resultante deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme constará no extrato publicado no Diário Oficial do Município (Associação dos Municípios do Paraná) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### **1.5. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**1.5.1.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do Fornecedor Registrado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme dispõe o art. 91, § 4º da Lei n.º 14.133/2021.

**1.5.2.** A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021, mediante justificativa devidamente formalizada e aprovação da autoridade competente. Conforme artigo 84 da referida lei, o prazo de vigência da Ata de



Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.5.3.** A prorrogação, caso necessária, será formalizada observando-se os limites legais e as diretrizes orçamentárias do Município.

**1.5.4.** Caso não haja justificativa para a prorrogação ou não seja do interesse da Administração, a Ata de Registro de Preços será automaticamente encerrado ao final do prazo de vigência, sem necessidade de notificação prévia.

**1.5.5.** A existência do registro de preços não obriga a Administração a realizar as contratações, podendo o Órgão Gerenciador ou Fornecedor Registrado realizar licitação específica para aquisição do objeto registrado, caso justificado.

**1.5.6.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para formalização de Contratos ou emissão de instrumentos equivalentes, como nota de empenho ou ordem de serviço e/ou fornecimento, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária dos órgãos participantes.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA B, DA LEI N.º 14.133/2021):**

**2.1.** Conforme apresentado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponibilizado pela Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural, se tem a necessidade de:

**2.1.1.** A Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural possui frota de 27 equipamentos pesados e caminhões utilizados diariamente na manutenção, recuperação e abertura de estradas rurais vicinais, serviço essencial para escoamento da produção agrícola, transporte escolar rural e acesso a serviços de saúde e segurança.

**2.1.2.** Os sistemas hidráulicos desses equipamentos operam em regime severo, sofrendo rompimentos frequentes de mangueiras devido à trepidação, alta pressão e desgaste natural, comprometendo frentes de serviço inteiras e gerando custos elevados com guincho, deslocamento e aquisição de mangueira nova completa.

**2.1.3.** A Secretaria não dispõe de estrutura, ferramental específico nem servidor qualificado para executar consertos de mangueiras com segurança e garantia técnica. A



tentativa de reparo improvisado é vedada por normas de segurança e gera risco de acidente grave por jato de óleo sob pressão.

**2.1.4.** A contratação de empresa especializada permitirá o reparo rápido e seguro das mangueiras, com teste de estanqueidade e garantia, reduzindo o tempo de máquina parada de 72h para até 24h. Isso assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais, evita danos secundários em bombas e comandos, reduz custos em 60% a 75% comparado à compra de peças novas e elimina riscos de acidente de trabalho e dano ambiental.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA C, DA LEI N.º 14.133/2021):**

**3.1.** Conforme apresentado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponibilizado pela Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural, pretende-se:

**3.1.1.** A solução definida para atender à necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto de mangueiras hidráulicas e de alta pressão, com fornecimento eventual de material, sob demanda, para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural.

**3.1.2.** A contratação pretendida solucionará o problema de paralisação prolongada de máquinas e caminhões por rompimento de mangueiras, ao garantir atendimento técnico rápido, seguro e com garantia. Com a execução do serviço em até 24 horas para casos normais e 6 horas para emergenciais, com retirada e entrega das peças no pátio da Secretaria, elimina-se o tempo ocioso da frota e reduzem-se custos operacionais decorrentes da aquisição de mangueiras novas completas.

**3.1.3.** Tipo de contratação: Prestação de serviços de manutenção, com fornecimento de material de consumo quando necessário ao reparo. Execução parcelada e sob demanda, mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria. O serviço não possui caráter contínuo, sendo acionado apenas na ocorrência de rompimento de mangueiras, sem obrigatoriedade de contratação de quantidade mínima pela Administração.



**3.1.4.** Esta solução é a que melhor atende ao interesse público por combinar economicidade, agilidade operacional, segurança técnica e desburocratização, evitando investimentos em estrutura própria e estoques ociosos.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, INCISO XXIII, ALÍNEA D, DA LEI N. ° 14.133/2021):**

**4.1.** A proponente deverá apresentar os documentos necessários para habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como os documentos de qualificação econômico-financeira, em conformidade com os arts. 68 e 69, da Lei n. ° 14.133/2021.

**5. MODELO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA E, DA LEI N. ° 14.133/2021):**

**5.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:**

**5.1.1.** Os itens deverão ser entregues e executados no local indicado na ordem de fornecimento/serviço, emitida pelo Órgão Gerenciador ou pela Secretaria solicitante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que a apresentação desta estará condicionada a efetivação do pagamento.

**5.1.2.** O serviço deverá ser executado em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a emissão da ordem de fornecimento/serviço. Em casos de urgência/emergência, devidamente justificados, o prazo poderá ser de até 6 (seis) horas.

**5.1.3.** Os serviços serão executados na sede do Fornecedor Registrado, devendo a mesma disponibilizar retirada e entrega do equipamento/peça na Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural, situada no Parque Industrial Ângelo Neto. Quando a máquina/veículo estiver impossibilitada de locomoção por estar em serviço no interior do Município ou em estrada rural, a empresa deverá disponibilizar serviço de atendimento móvel "in loco", sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 6 (seis) horas após o chamado.

**5.1.4.** Expedida a ordem de fornecimento/serviço, os itens serão recebidos por servidor designado pela unidade requisitante, em conformidade com o art. 140 da Lei n. ° 14.133/2021, mediante as seguintes condições:



**5.1.4.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, bem como mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**5.1.4.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**5.1.5.** Será rejeitado no recebimento dos itens entregues e executados em desconformidade com as especificações solicitadas.

**5.1.6.** Caso o objeto seja considerado insatisfatório, será recusado e considerado como não entregue, sem ônus ao Órgão Gerenciador.

**5.1.7.** O Órgão Gerenciador poderá recusar total ou parcialmente os itens que não atendam às condições especificadas.

**5.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita entrega e execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

**5.1.9.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou na Ata de Registro de Preços.

**5.1.10.** O descumprimento dos prazos ou condições de entrega e execução sujeitará o Fornecedor Registrado às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

**5.1.11.** O Fornecedor Registrado deve se responsabilizar por toda entrega e execução, independentemente da quantidade solicitada, para que seja possível suprir a necessidade do Órgão Gerenciador.

**5.1.12.** O Fornecedor Registrado deverá fornecer o objeto nos prazos preestabelecidos, não ultrapassando em hipótese alguma o prazo máximo, salvo, com concordância com o Órgão Gerenciador.

**5.1.13.** A entrega e execução será realizada conforme a necessidade do Órgão Gerenciador, em cada nota de empenho e/ou ordem de fornecimento/serviço constará o quantitativo de cada item, não podendo o Fornecedor Registrado estabelecer um valor e uma quantidade mínima para o mesmo.



## **6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA F, DA LEI N.º 14.133/2021):**

### **6.1. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

**6.1.1.** O Fornecedor Registrado deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.1.2.** O Fornecedor Registrado deverá cumprir fielmente o objeto licitado de forma que os itens entregues sejam de qualidade e em conformidade com o descritivo (solicitação).

**6.1.3.** O Fornecedor Registrado deverá responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos na entrega e execução do objeto, que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador.

**6.1.4.** O Fornecedor Registrado deverá indicar um preposto para acompanhar e responder pelo cumprimento das obrigações contratuais perante a Administração.

**6.1.5.** O Fornecedor Registrado deverá comparecer à sede do Órgão Gerenciador, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto ora licitado.

**6.1.6.** O Fornecedor Registrado deverá comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega e execução do objeto.

**6.1.7.** O Fornecedor Registrado deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Órgão Gerenciador.

**6.1.8.** É de responsabilidade do Fornecedor Registrado os prejuízos causados por eventuais danos por retardamento, negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário do Fornecedor Registrado.

**6.1.9.** O Fornecedor Registrado deverá adotar práticas sustentáveis em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei n.º 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis, promovendo a destinação adequada de embalagens e resíduos.



**6.1.10.** No âmbito do objeto adquirido, o Fornecedor Registrado deverá observar integralmente as disposições da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão do objeto.

**6.1.11.** O Fornecedor Registrado deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais cadastros públicos pertinentes, conforme determina a legislação vigente.

**6.1.12.** O Fornecedor Registrado deverá atender ao cumprimento efetivo de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados contratados, inclusive e especialmente no tocante às normas de saúde e segurança do trabalho e registro dos trabalhadores, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

**6.1.13.** O Fornecedor Registrado deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários ao desempenho das atividades, responsabilizando-se por sua substituição, manutenção, orientação quanto ao uso e guarda dos respectivos comprovantes de entrega.

**6.1.14.** O Fornecedor Registrado deverá assegurar que seus empregados estejam devidamente capacitados para o exercício das atividades contratadas, promovendo os treinamentos obrigatórios previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.

**6.1.15.** O Fornecedor Registrado deverá apresentar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado ou na periodicidade estabelecida pela Administração, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho.

**6.1.16.** O Fornecedor Registrado deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer acidente de trabalho ocorrido durante a execução contratual, adotando todas as providências legais cabíveis.

**6.1.17.** O Fornecedor Registrado deverá atender prontamente às notificações expedidas pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, promovendo a regularização das irregularidades apontadas dentro do prazo estabelecido.



**6.1.18.** O Fornecedor Registrado não deverá utilizar mão de obra em desacordo com a legislação trabalhista, sendo vedada qualquer forma de trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo ou contratação irregular de trabalhadores.

**6.1.19.** O Fornecedor Registrado deverá elaborar, implementar e manter atualizados, bem como disponibilizar ao Órgão Gerenciador todos os documentos e medidas de saúde e segurança do trabalho exigidos pela legislação, incluindo, quando aplicáveis, Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudos Técnicos, Análise Preliminar de Riscos, Ordens de Serviço, fichas de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais comprovantes de cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias pertinentes pelo prazo de prescrição aplicável à respectiva obrigação.

**6.1.20.** O Fornecedor Registrado deverá cumprir integralmente as normas de saúde, higiene, medicina, salubridade e segurança do trabalho previstas na legislação vigente, nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas aplicáveis, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em local por elas designado.

**6.1.21.** O Fornecedor Registrado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **6.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**6.2.1.** O Órgão Gerenciador deverá fornecer todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto licitado sempre que solicitado pelo Fornecedor Registrado, garantindo que as informações sejam transmitidas de forma clara, precisa e tempestiva.

**6.2.2.** É responsabilidade do Órgão Gerenciador acompanhar e fiscalizar o processo de entrega e execução do objeto, observando o cumprimento das obrigações pactuadas com o Fornecedor Registrado. Todas as falhas, inconformidades ou irregularidades detectadas durante o processo deverão ser devidamente registradas em documento próprio e comunicadas ao Fornecedor Registrado, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis dentro do prazo necessário.



**6.2.3.** O Órgão Gerenciador deverá cumprir rigorosamente todos os compromissos financeiros assumidos com o Fornecedor Registrado, efetuando os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos.

**6.2.4.** No caso de inadimplemento ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do Fornecedor Registrado, o Órgão Gerenciador deverá aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente e estabelecidas da Ata de Registro de Preços.

**6.2.5.** O Órgão Gerenciador deverá emitir ordem de fornecimento/serviço para o Fornecedor Registrado, estabelecendo os prazos, locais de entrega e execução e quantitativos necessários, conforme demanda.

**6.2.6.** O Órgão Gerenciador deverá proceder ao recebimento definitivo do objeto apenas após a verificação de qualidade e quantidade, rejeitando qualquer item que esteja em desacordo com as exigências previstas na Ata de Registro de Preços.

**6.2.7.** O Órgão Gerenciador deverá verificar se o Fornecedor Registrado atende a todos os requisitos necessários e indispensáveis para seu registro, analisando também a conformidade e validade das condições.

**6.2.8.** Em caso de irregularidades ou necessidade de ajustes, caberá ao Órgão Gerenciador notificar prontamente o Fornecedor Registrado, assegurando a implementação das medidas corretivas necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas.

**6.2.9.** O Órgão Gerenciador deverá designar um servidor específico, denominado de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, bem como o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho pelo Fornecedor Registrado. Esse profissional será responsável por monitorar os prazos, verificar a conformidade dos itens com as especificações e registrar em documentação apropriada os respectivos atos de fiscalização e quaisquer falhas ou inconsistências detectadas. Conforme art. 117, § 1º a § 3º da n.º Lei 14.133/2021:

**6.2.9.1.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega e execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



**6.2.9.2.** O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**6.2.9.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**6.2.10.** O Órgão Gerenciador deverá designar um servidor específico, denominado de Gestor, para coordenar a execução da Ata de Registro de Preços, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas e o alcance dos objetivos da contratação. Esse profissional será responsável na fiscalização técnica, administrativa e setorial, além de ser responsável pelas providências em casos de cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados.

**6.2.11.** O Órgão Gerenciador deverá notificar o Fornecedor Registrado, caso constatado algum descumprimento de direitos laborais, inclusive e especialmente de normas de saúde e segurança no trabalho, oferecendo-lhes prazo para a regularização sob pena de rescisão contratual.

**6.2.12.** O Órgão Gerenciador deverá aplicar, nos termos da lei e da Ata de Registro de Preços, as respectivas penalidades ao Fornecedor Registrado caso o mesmo descumpra as obrigações trabalhistas, inclusive e especialmente as obrigações relativas ao meio ambiente do trabalho, saúde e segurança, em relação aos empregados por elas contratados e engajados no fornecimento e na prestação de serviços ao ente público.

### **6.3. DO REAJUSTE:**

**6.3.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

**6.3.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a entrega, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.



**6.3.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**6.3.2.** Os preços das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice máximo definido pelo IPCA/IBGE no ano da prorrogação do ajuste, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

**6.3.3.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.3.4.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor Registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.3.5.** Na hipótese prevista anteriormente, o Órgão Gerenciador convocará os Fornecedores Registrados do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.3.6.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.3.7.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem as negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

**6.3.8.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao Fornecedor Registrado requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**6.3.9.** Neste caso, o Fornecedor Registrado encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.3.10.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o Fornecedor Registrado deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na legislação aplicável.

#### **6.4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.4.1.** O Registro do Fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o mesmo:

**6.4.1.1.** Descumprir as condições prevista na Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

**6.4.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador sem justificativa razoável.

**6.4.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023.

**6.4.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

**6.4.1.5.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência presentes na Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata de Registro de Preços enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.4.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.4.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



**6.4.3.** Na hipótese de cancelamento do Registro do Fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.4.1.** Por razão de interesse público.

**6.4.4.2.** A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**6.4.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

## **6.5. DAS PENALIDADES:**

**6.5.1.** O Fornecedor Registrado estará sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços, caso pratique quaisquer das infrações administrativas a seguir descritas:

**6.5.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total de qualquer item registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.5.1.2.** Não atender às condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços ou na ordem de fornecimento/serviço emitida.

**6.5.1.3.** Não apresentar ou não manter a documentação exigida para a contratação.

**6.5.1.4.** Não observar os prazos estabelecidos, sem motivo devidamente justificado.

**6.5.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa, seja no processo de registro de preços ou durante as contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços.

**6.5.1.6.** Cometer fraude ou praticar ato ilícito que frustre os objetivos presentes na Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

**6.5.1.7.** Não manter a proposta apresentada no certame, salvo por motivo devidamente justificado.

**6.5.1.8.** Praticar qualquer ato previsto como lesivo no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**6.5.2.** Penalidades aplicáveis:



**6.5.2.1.** Será aplicada nos casos de inexecução parcial, sempre que a gravidade da infração não justificar a imposição de penalidade mais severa.

**6.5.2.2.** Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021, em caso de:

**6.5.2.2.1.** Inexecução parcial ou total que cause grave prejuízo à Administração.

**6.5.2.2.2.** Não entrega de documentação exigida para contratação.

**6.5.2.2.3.** Retardamento da entrega e execução do objeto, sem motivo justificado.

**6.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:

**6.5.3.1.** Pelo prazo de até 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, em caso de:

**6.5.3.1.1.** Apresentação de declaração ou documentação falsa.

**6.5.3.1.2.** Fraude, ato lesivo ou comportamento inidôneo durante a entrega e execução da Ata de Registro de Preços.

**6.5.3.1.3.** Infração que justifique a aplicação de penalidade mais grave, conforme os critérios da Lei.

**6.5.4.** Multas:

**6.5.4.1.** Moratória:

**6.5.4.1.1.** 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 7% (sete por cento) do valor da parcela inadimplida, por atraso na entrega e execução.

**6.5.4.1.2.** 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, pelo atraso na apresentação ou reposição de garantia exigida.

**6.5.5.** Compensatória:

**6.5.5.1.** 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução total do objeto.

**6.5.5.2.** O atraso superior a 15 (quinze) dias autorizará a rescisão administrativa da contratação e a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

**6.5.6.** Procedimentos para aplicação de penalidades:

**6.5.6.1.** As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.



**6.5.6.2.** Antes da aplicação de multa, será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da data de intimação do Fornecedor Registrado.

**6.5.7.** Critérios de aplicação de penalidades:

**6.5.7.1.** Na aplicação de penalidades serão consideradas:

**6.5.7.1.1.** A natureza e gravidade da infração.

**6.5.7.1.2.** As circunstâncias do caso concreto, incluindo agravantes e atenuante.

**6.5.7.1.3.** Os prejuízos causados à Administração Pública.

**6.5.7.1.4.** A existência ou aprimoramento de programas de integridade pelo Fornecedor Registrado, conforme normativas vigentes.

**6.5.8.** Disposições gerais sobre penalidades:

**6.5.8.1.** As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma cumulativa, conforme art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021.

**6.5.8.2.** A aplicação de penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

**6.5.8.3.** As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou da garantia contratual, sendo possível a cobrança judicial caso os valores sejam insuficientes.

**6.5.8.4.** O Órgão Gerenciador divulgará as penalidades aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei n.º 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA G, DA LEI N.º 14.133/2021):**

**7.1.** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em duas vias, acompanhada da nota de empenho, ordem de serviço/fornecimento e termo de recebimento definitivo do objeto, devidamente emitido pelo Gestor.

**7.2.** O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município de Manguinhos e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



**7.2.1.** Nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do objeto, número da licitação e número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.

**7.2.2.** Termo de recebimento definitivo do objeto, assinado pelo Gestor.

**7.3.** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, com CNPJ n.º 77.774.867/0001-29.

**7.4.** O Fornecedor Registrado deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, comprovantes atualizados de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo os documentos listados abaixo:

**7.4.1.** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Federal.

**7.4.2.** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.4.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.5.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências serão de responsabilidade do Fornecedor Registrado.

**7.6.** Caso sejam detectados erros ou irregularidades na nota fiscal apresentada, ou descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, o prazo de pagamento será suspenso até que o Fornecedor Registrado realize a devida correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA H, DA LEI N.º 14.133/2021):**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme artigo 6, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.2.** O critério de julgamento a ser utilizado compreende a Maior Percentual de Desconto por Lote conforme art. 33, II, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.3.** A seleção do fornecedor dar-se-á mediante regular procedimento licitatório adotando-se como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021.



## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA I, DA LEI N.º 14.133/2021):**

**9.1.** Os valores e preços utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, conforme art. 12, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.2.** O valor total estimado pela Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural, com base no Relatório de Cotação e Mapa Comparativo de Preços, compreende a R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

**9.3.** O preço unitário e o preço total dos itens constam no tópico 1.3. respectivo a especificação e quantitativo do objeto, no presente Termo de Referência.

**9.4.** O valor total estimado compreende todas as despesas necessárias à entrega e execução do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, materiais, serviços de atendimento móvel "in loco", bem como quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados ao cumprimento integral das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA J, DA LEI N.º 14.133/2021):**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na dotação orçamentária apresentada pela Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural, abaixo discriminada:

Desp. 388 - 15..00.1..04..122..0003...2.07.3..3. Manutenção do Departamento de Viação e Infraestrutura Rural 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

## **11. ANEXOS:**

**11.1.1.** Para fins de aplicação, interpretação e execução das disposições contidas neste Termo de Referência, ficam estabelecidos como partes integrantes e inseparáveis, em caráter complementar e vinculante, os Anexos abaixo relacionados:

**11.1.1.1.** Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural.

**11.1.1.2.** Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural.

**11.1.1.3.** Relatório de Cotação.



#### **11.1.1.4. Mapa Comparativo de Preços.**

### **12. DECLARAÇÕES:**

**12.1.** Declara-se, para todos os fins e efeitos legais, o pleno conhecimento e a expressa concordância com a totalidade das condições, especificações técnicas, requisitos e informações constantes no presente Termo de Referência, bem como em seus Anexos e quaisquer documentos complementares que o integrem.

**12.2.** Declara-se estar a par das responsabilidades e atribuições competentes, afirmando-se plena concordância com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e demais anexos.

**12.3.** Declara-se, sob as penas da lei e em atenção ao princípio da boa-fé, que todas as informações, dados e declarações aqui prestadas são verdadeiras, autênticas e completas, responsabilizando-se integralmente pela exatidão de seu conteúdo.

### **13. AUTORIZAÇÃO:**

**13.1.** Autoriza-se formalmente o Departamento de Licitações e Contratos a dar início à tramitação do respectivo processo de contratação, que será conduzido preferencialmente por meio da modalidade de pregão eletrônico, fundamentado nas especificações, justificativas, estimativas e demais subsídios técnicos e financeiros elencados neste Termo de Referência.

**13.2.** O procedimento deverá ser rigorosamente conduzido em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

Mangueirinha/PR, datado e assinado digitalmente.

**CELSO ROBERTO PERLIN**

**Secretário Municipal de Viação e Infraestrutura Rural**